

PLANO DE TRABALHO

IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Período de Aplicação:

Aditamento - Dezembro de 2022



Santa Casa de Louveira
Mais #saúde a serviço da população

Prestar assistência integral à saúde, a qualquer pessoa,
promovendo e estimulando o voluntariado e a solidariedade.

www.iscl.org.br



1. ENTIDADE PROPONENTE

Órgão / Entidade			CNPJ
Irmandade Santa Casa de Louveira			46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Louveira	SP	13.290-000	(19) 3848-8910
E-mail Institucional: contato@iscl.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
26.577-2	Banco do Brasil	2254-3	Louveira-SP
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Instrumento	Cargo
Luiz Roberto Omizzolo		Assembleia Geral	Diretor Presidente
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
6.022.844-0	SSP-SP	773.556.368-04	
Endereço Residencial			
Estrada Alfredo Strabello, 1007 – Vila Formosa			
Cidade		UF	CEP
Louveira		SP	13290-000
E-mail			Telefone
lrobertoomizzolo@gmail.com			19 3848-8910

1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Irmandade Santa Casa de Louveira é uma instituição privada, filantrópica, que atua no segmento de saúde no município, com serviços próprios na área. Atribui-se aos serviços de gestão da Irmandade, a atenção hospitalar e atenção ambulatorial e de apoio. É de sua propriedade o único hospital existente no município, com atendimento 24 horas por dia, ofertando serviços de assistência hospitalar fazendo frente

as necessidades essenciais dos munícipes. Sua vasta experiência no segmento de prestação e assistência em saúde, possibilita entre outras ações, a oferta de atenção e cuidados especializados aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, do município de Louveira. Os serviços especializados se dividem nas estruturas, conforme a organização a seguir:

- Unidade Hospitalar
- Ambulatório de Especialidades
- Serviço de ambulância 192
- Serviço Auxiliar Diagnóstico Terapêutico-SADT

2. DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

3. REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do SCNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;

- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS2021-2022;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços.

4. CERTIFICAÇÕES

- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: **SCNES sob nº2079917**
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, de 5 de julho de 2019, defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP). Art. 1º - Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social(CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP).
- Parágrafo único. **A Renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2023.**

5. CONVÊNIO MUNICIPAL

Em parceria com o Município de Louveira, desde a sua fundação, através de Termo de Convênio, busca desenvolver suas ações de forma articulada e complementar aos serviços existentes na rede assistencial municipal. Este convênio, segue complementar as ações de saúde realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, cujos níveis de atenção hospitalar são caracterizados como primário e secundário (baixa e média complexidade), considerando atendimento de portas abertas em livre demanda no Pronto Socorro (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Ortopedia) para urgências e emergências, contemplando a retaguarda, quando necessário (U.T.I., Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermaria Adulta e Pediátrica), interconsultas médicas, atendimento multidisciplinar, procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades, sendo suas referência o Centro de Imagens de Louveira e o sistema de Central de Regulação de Oferta de serviços – CROSS, para as diversas complexidades não disponibilizadas internamente.

Frente a isso, a Irmandade da Santa Casa de Louveira vem por este instrumento, reafirmar a parceria e compromisso da prestação dos serviços referidos com a Prefeitura Municipal de Louveira para o 2º semestre de 2022, seguindo as definições do Termo de Convênio e deste Plano de Trabalho.

6. OBJETO

Manter a parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Convênio e deste aditivo, com vistas a atender a demanda de baixa e média complexidade e ofertar serviços complementares, visando suprir as necessidades de atendimentos excedentes ao prospecto realizado no 2º Semestre de 2022, no tocante a internações hospitalares, sendo: Enfermaria Clínica e Cirúrgica e Unidade de Terapia Intensiva.

A parceria com a Secretaria de Saúde de Louveira, através do aditamento ora firmado, garante a assistência à população SUS-dependente, preservando os direitos constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. A Santa Casa de Louveira se manterá buscando constantemente aprimorar as tecnologias utilizadas, capacidade técnica multiprofissional e excelência na prestação de serviço aos

usuários ofertando atendimento humanizado, aplicando a universalidade, a integralidade e a equidade ao usuário

7. OBJETIVO

A Santa Casa de Louveira busca por meio desta parceria manter-se como o principal parceiro do município em assistência à saúde e contribuir de forma eficiente com a população, assim como demonstrado em todos os picos da pandemia de COVID19, onde atuamos como linha de frente em combate ao coronavírus.

Tendo em vista que o quantitativo provisionado, mesmo baseado na série história anterior, ultrapassou a quantidade estimada mensal, neste momento, garantindo a assistência ao usuário do serviço SUS, faz-se necessário o aditamento ora proposto, devendo considerar as estatísticas abaixo:

a) Pactuado através de Termo de Convênio:

Plano de Trabalho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Total
Internações (AIH)	203	203	203	203	203	1015
Diárias excedentes	49	49	49	49	49	245

b) Executado e auditado pela Secretária Municipal de Saúde:

Executado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Total
Internações (AIH)	192	192	211	188	181	964
Diárias excedentes	131	92	122	107	110	562

Além do mais a instituição contribui para o posicionamento do município, através de dados estatísticos de produção, os quais auxiliam nos processos de planejamentos assistencial em saúde, propondo ações estratégicas em parceria e focando na qualidade de vida e segurança dos cidadãos.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A Conveniada deverá prestar fielmente à administração pública, os serviços expressos neste Plano de Trabalho em consonância ao Contrato, instrumentos os quais expressam a legalidade das ações e obrigações entre as partes, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através de ofertas nos diversos níveis de atenção ao usuário, de forma complementar a rede municipal de saúde de Louveira, visando atender com primazia as demandas assistenciais.

- a) O aumento de produção ora realizado, foi mensalmente auditado, aprovado e emitido Relatório de Análise Técnica por parte do Unidade de Avaliação e Controle – UAC, da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência do contrato a fim de, repactuar quando necessário, objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento conforme o teor das alterações propostas.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para os serviços classificados em livre demanda, os quais são atendidos na unidade de Pronto Socorro e Pronto Atendimento, deverão seguir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, consoante aos princípios da universalidade, equidade e integralidade do cuidado ao usuário. Desta forma, a Irmandade Santa Casa de Louveira deve prover através das mais diversas fontes de recursos o custeio devido para a prestação de serviço ofertada ao cidadão.
- b) Para os demais serviços complementares, classificados em “eletivo”, cuja oferta é voltada tão somente aos usuários SUS residentes e portadores do Cartão Cidadão de Louveira, a Conveniada dos serviços, neste caso a Irmandade Santa Casa, deverá solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação do RG, Habilitação ou

Conselho de Classe (documento com foto e válido), Cartão Cidadão Municipal ativo e a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades.

- c) A Conveniada do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Louveira, todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos, ações e serviços previstos no Plano de Trabalho e Contrato.
- d) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da Conveniada o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.
- e) Em hipótese alguma, a Conveniada do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao município de Louveira. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da Conveniada dos serviços, em relação aos usuários.
- f) A Conveniada deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde.
- g) Para a execução dos serviços, a Conveniada deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- h) Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte da Conveniada, a fim de manter os dados fidedignos quanto à prestação de serviços ofertada. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS, para que ocorra a devida atualização da base federal.
- i) A Conveniada dos serviços deverá dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.
- j) A Conveniada deverá ter capacidade técnica instalada para atender a quantidade de exames/mês solicitados, suprimindo a estimativa contratada, respeitando os limites globais previstos.

- k) A Conveniada deverá registrar o faturamento através do sistema SUS – BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) de forma Consolidada e/ou individualizada, conforme SIGTAP e entregar ao departamento de Regulação ao término de cada competência, devendo ser o arquivo em mídia removível e/ou por correio eletrônico (e-mail).
- l) A Conveniada, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agendamentos prévios, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.
- m) A Conveniada deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, infraestrutura e mão de obra técnica para realização de todos os procedimentos que englobam este Plano de Trabalho e respectivo contrato, podendo ainda utilizar-se de prédio público concedido pela Prefeitura Municipal desde que seja devidamente autorizado, de forma prévia e com o termo de cessão de uso, zelando pelo patrimônio e responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário.
- n) Atuar de acordo com LGPD nº 13709/2018, visando proteger os direitos de liberdade e privacidade de dados dos usuários, funcionários e demais.
- o) A Conveniada deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.
- p) A Conveniada deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão interna e/ou auditoria externa independente, fiscalize e monitore todas as ações firmadas no Plano de Trabalho e Contrato, propiciando assim a transparência quanto a devida utilização do recurso público e fornecer sempre que necessário esclarecimento aos apontamentos feitos pelos departamentos responsáveis.
- q) A Conveniada disponibilizará todas as informações necessárias solicitadas pela secretaria de saúde e/ou auditoria independente, desde que de acordo com a LGPD nº 13709, visto que, a Prefeitura Municipal tem como prerrogativa e obrigatoriedade de fiscalizar o devido uso de recursos públicos que custeiam o Convênio em questão.

- r) Fornecer em rotina e/ou sempre que solicitado, desde que em concordância com a LGPD nº 13709, o resumo de alta com as devidas informações do usuário com vistas a subsidiar os demais profissionais da rede de saúde de Louveira, quanto aos atendimentos prestados ao usuário, visando a continuidade do cuidado pelas demais unidades de saúde que compõe a rede assistencial.

*****NÃO SERÃO ACEITAS GUIAS PARTICULARES E/OU DE CONVÊNIOS, exceto às devidamente autorizadas pelo departamento responsável (UAC – Secretaria Municipal de Saúde).**

10. APRESENTAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO

• PRONTO SOCORRO

Realiza atendimento médico de urgência e emergência, funcionando ininterruptamente com médicos, enfermeiros e toda equipe multidisciplinar necessária para o devido funcionamento. A assistência é prestada até a recuperação e/ou destinar os usuários para acompanhamento em Unidade Básica de Saúde, internação ou assistência em outra unidade com maior nível de complexidade, buscando sempre a recuperação à saúde e os limites disponíveis pelo Sistema Único de Saúde através do sistema estadual CROSS.

Atualmente o Pronto Socorro trabalha de “portas abertas” recebendo os munícipes de livre demanda, intensificando e qualificando os serviços internos para a assistência com protocolo nacional de “Acolhimento e Classificação de Risco” do Ministério da Saúde, classificando o grau de risco do paciente conforme normativas estabelecidas.

O Pronto Socorro trabalha com as especialidades 24 horas por dia, compreendendo Pediatria, Clínica Médica e Ginecologia/Obstetrícia, ficando em caráter de atendimento de Inter consulta outras especialidades, conforme necessidade. Os dimensionamentos de oferta de especialidades em Pronto Socorro podem ser alterados em concordância com a Secretaria Municipal de Saúde.

• UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

A Unidade de Terapia Intensiva localizada dentro do ambiente hospitalar, destinada a internação de pacientes com necessidade de cuidados complexos, monitorizado e vigilância médica e de enfermagem constantes, sendo 24 horas beira leito. Sendo ofertado 05 leitos exclusivos para a assistência de pacientes provindos dos serviços municipais, sendo eles 04 leitos em salão geral e 01 leito de isolamento. A principal característica da Unidade de Terapia Intensiva é a assistência de equipe multidisciplinar para pacientes complexos, sendo de nível II adulto, dotada de sistema de monitoração contínua em busca da estabilização e vida, bem como contemplando os serviços fixo de fisioterapia respiratória e motora, farmacologia, SND, SADT, laboratório, dialise renal e hemoterapia (quando indicado).

- **UNIDADE DE INTERNAÇÃO – Enfermaria e Centro Cirúrgico**

- a) **ENFERMARIA**

Destinada a tratamento de pacientes que necessitam de assistência multiprofissional em regime de confinamento hospitalar, oferecendo serviços de assistência à saúde e hotelaria, nas especialidades de alojamento conjunto, pediatria, clínica cirúrgica e clínica médica. A unidade de internação proporciona condições de internação a pacientes em ambientes individuais ou coletivos, conforme faixa etária, patologia, sexo e intensidade de cuidados, referenciados das unidades de PS - Pronto Socorro, PA - Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico e/ou Unidades Ambulatoriais, que necessitam de tratamento supervisionado, de equipe multidisciplinar, suporte de equipamento hospitalar, diagnóstico e intervenções terapêuticas.

Devido à instabilidade da pandemia de Covid19 e dificuldade de mensurar ações futuras, essa unidade disponibilizará um quarto com 03 leitos, exclusivos para assistência de pacientes portadores de COVID19, em caráter de isolamento, preservando as orientações do Ministério de Saúde e medidas epidemiológicas de combate a pandemia.

Nessa unidade de clínica médica as equipes multidisciplinares assistem diariamente os pacientes empregando o modelo de assistência horizontal que permite o acompanhamento da evolução clínica e intervenção multiprofissional diária, garantindo assistência continuada e gestão de cuidados multiprofissionais, que tem por característica visão holística e atenção ao paciente como um

ser complexo e não somente o tratamento da patologia, oferecendo acompanhamento e gestão de cuidados do início ao fim do tratamento.

Internações CLÍNICAS E CIRÚRGICAS – Conforme dados estatísticos demonstramos acima, com base nas internações variáveis do Plano de Trabalho, considerando a crescente demanda de atendimento, houve aumento na média de permanência dos casos nas internações de enfermaria acarretando a necessidade deste aditamento.

B) COMPONENTES VÁRIAVEIS E INTERNAÇÕES EM GERAL

COMPONENTE VARIÁVEL – INTERNAÇÕES Gerais e Cirúrgicas	QTDE	INDICE	PERMANÊNCIA	TETO FINANCEIRO MENSAL
Componente de internação variável Clínica Médica / Maternidade/Pediatria/Clinica Cirúrgica, com a média de permanência de 04 diárias	0	4,00 TABELA SUS X MÉDIA AIH R\$ 638,74	4 Diárias	0,00
Componente variável - A partir do 4º dia de internação	360	2,00 TABELA SUS X MÉDIA AIH R\$ 638,74	Diária excedentes	1.277,48 por diária = 459.892,80

Neste aditamento do componente INTERNAÇÕES, para as internações de enfermaria que ultrapassarem a média de permanência de 4 (quatro) diárias será pago o valor equivalente a 2,00 tabelas SUS X média de AIH 2019 (638,74) por diária. Portanto, considerando o valor excedente durante os meses de junho a novembro, assim como, a prospecto de dezembro, totaliza a quantidade de 380 diárias de enfermaria, que serão acrescidas ao Termo de Convenio ora pactuado.

A quantidade de internações poderá ultrapassar a quantidade média de acordo com a disponibilidade de taxa de ocupação da contratada a fim de garantir assistência ao usuário.

Cada procedimento cirúrgico eletivo corresponde a uma internação (AIH), independente se o procedimento é de cirurgia múltipla ou sequencial. As internações não incluem materiais cirúrgicos de alta complexidade como próteses, OPME especializados e outros, que serão cotados e enviados para autorização prévia.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Dezembro de 2022

COMPOSIÇÃO	DEZEMBRO
Recursos Humanos	R\$ 30.000,00
Serviços Médicos	R\$ 330.000,00
Medicamentos e Mat. Hospitalar	R\$ 50.000,00
Outro Mat. De Consumo	R\$ 13.892,80
Gêneros Alimentícios	R\$ 2.000,00
Manutenção e Conservação	R\$ 5.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 2.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 25.000,00
Outras Despesas	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 459.892,80

12. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

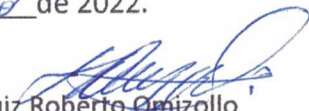
DESPESAS	
RECURSOS HUMANOS	Salários, FGTS, FGTS sob rescisão, férias, auxílio creche, rescisão em geral, cesta básica, vale refeição, seguro, transporte, uniformes
RECURSOS HUMANOS 13º SALÁRIO e RESCISÕES TRABALHISTAS	Estimativa de despesas com 13º salário de pessoal e provisionamento em caso de encerramento do serviço com rescisões trabalhistas.
SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	Auditoria, assessoria jurídica, contabilidade, lavanderia, contratos de manutenção geral, plataforma de compras, armazenagem de documentos, sistemas de gestão.
SERVIÇOS MÉDICOS PJ	Plantões, interconsultas, consultas, exames, coordenações e outros serviços médicos e laboratoriais
MEDICAMENTOS	Drogas, medicamentos e dietas parenterais
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Materiais hospitalares e EPIS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Perecíveis, padaria, dietas enterais, GLP, água)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Limpeza, escritório, informática, gases medicinais, impressos, combustíveis, descartáveis)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Materiais de manutenção predial, elétrico, hidráulico, veículos, reposição de peças)
UTILIDADES PÚBLICAS	Telefone, internet, água, energia elétrica...
OUTRAS DESPESAS	Sindicatos, Associações, despesas legais, locação de equipamentos, locação predial, seguros, correios...

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 12 de Dezembro de 2022.


Luiz Roberto Omizollo
Diretor-Presidente e Responsável
Legal

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, 13 de Dezembro de 2022.


Márcia Bevilacqua
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, 13 de Dezembro de 2022.


Estanislau Steck
Prefeito Municipal de Louveira

Louveira, 12 de dezembro de 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Irmandade da Santa Casa de Louveira, inscrita no CNPJ nº 46.959.862/0001-47, seus dirigentes atuais, sendo eles:

Responsável Legal pela Instituição:

- Luiz Roberto Omizzolo
- RG: 6.002.844-0 - SSP/SP
- CPF: 773.556.368-04
- Rua Alfredo Strabello, nº 1007 – Vila Formosa - Louveira-SP-CEP 13.291-432
- Fone: (19) 3848-8910
- E-mail: contato@iscl.org.br

Superintendente:

- Karina Natália Teixeira dos Santos
- RG: 43.374.593-9 – SSP/SP
- CPF: 369.340.458-58
- Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 – Jardim Vera Cruz – Louveira – SP – CEP 13.293-010
- Fone: (19) 3848-8910
- E-mail: natalia.teixeira@iscl.org.br


Luiz Roberto Omizzolo
Diretor Presidente